



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

**LEI Nº 413/2006.**

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2006 e contém outras providências.***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º)** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º)** Vetado.

**Artigo 5º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 23 de fevereiro de 2006.

---

**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**